

## Ato Declaratório Executivo SRF nº 23, de 6 de abril de 2005

**DOU de 08.04.2005**

Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF - Mensal).

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos III e XVIII do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, [aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005](#), e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, no art. 16 da [Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999](#), e na [Instrução Normativa SRF nº 482, de 21 de dezembro de 2004](#), declara:

**Art. 1º** A pessoa jurídica que não obtiver Certificação Digital até o prazo para apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF - Mensal), nos termos do art. 6º da [Instrução Normativa SRF nº 482, de 21 de dezembro de 2004](#), poderá apresentá-la nas unidades da Secretaria da Receita Federal (SRF), por intermédio de seu representante ou mandatário do sujeito passivo, acompanhada da seguinte documentação:

I - cópia de termo de titularidade emitido no processo de solicitação do certificado digital, contendo o respectivo número, conforme a Resolução nº 7, de 12 de dezembro de 2001, do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

II - cópia do contrato social ou do estatuto da pessoa jurídica e, conforme o caso, da última alteração contratual em que houve mudança da administração ou da ata da assembléia que elegeu a diretoria;

III - cópia do documento comprobatório da representação e do documento de identidade do representante, na hipótese de a apresentação da DCTF - Mensal ocorrer por intermédio de representante;

IV - procuração conferida por instrumento público ou particular e cópia do documento de identidade do outorgado, na hipótese de a apresentação da DCTF - Mensal por intermédio de mandatário.

Parágrafo único. As orientações sobre os procedimentos de que trata o caput estarão disponíveis na página da SRF na Internet, no endereço <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º aplica-se, excepcionalmente, à DCTF - Mensal referente ao mês de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Para a apresentação da DCTF - Mensal após o prazo a que se refere o art. 1º, deverão ser observados os procedimentos previstos no art. 5º da Instrução Normativa SRF nº 482, de 2004.

**Art. 3º** Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

**JORGE ANTONIO DEHER RACHID**